

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM

CEP-87.300-020

Autos nº. 0007334-55.2021.8.16.0058–Execução de Título Extrajudicial

Exequente:MARCOS SERGIO PERES MARTINS (CPF:325.674.059-68)

Executados: RICARDO HUBEN (CPF: 021.865.429-43)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 07 de março de 2022, às 14:00 horas que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 21 de março de 2022, às 14:00 horas que será realizado nas modalidades **online**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação.**

Leiloeiro Público:Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem:

A) -16,66% Lote de Terras nº. 125, com área de 289.000 metros quadrados, da Gleba 10 da Colônia de Goio-Erê, município de Janiópolis, desta comarca, com divisas e confrontações conforme matrícula nº 28.997 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão.

B) 16,66% Lote de Terras nº. 120-A, da Gleba nº 10, da Colônia de Goio-Erê, município de Janiópolis, desta comarca, com área de 12,97 ha, com divisas e confrontações conforme matrícula nº 8.932 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão.

C) -16,66% Lote de Terras nº. 126 da Gleba nº 10 da Colônia de Goio-Erê, município de Janiópolis, desta Comarca, com área de 550,000m2, com divisas e confrontações conforme matrícula nº 837 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão.

D)-25% Lote de Terras nº. 124-A-1, com área de 113.014,00m2., situado na Gleba nº 10 da Colônia de Goio-Erê, município de Janiópolis, desta Comarca, com divisas e confrontações conforme matrícula nº 28.245 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão.

E)-100% Lote de Terras nº. 120/B, da Gleba nº 10 da Colônia de Goio-Erê, município de Janiópolis, desta Comarca, com área de 10,56 hectares, com divisas e confrontações conforme matrícula nº .842 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão.

Avaliação:

A) R\$ 497.250,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Em 12 de maio de 2021.

B) R\$ 223.250,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais). Em 12 de maio de 2021.

C)R\$ 946.500,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais). Em 12 de maio de 2021.

D) R\$ 291.750,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais). Em 12 de maio de 2021.



E) R\$ 1.090.750,00 (um milhão, noventa mil, setecentos e cinquenta reais). Em 12 de maio 2021.

Valor da dívida:R\$ 519.590,85. Em 24 de agosto de 2021.

Ônus:

A) 01- Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001775-49.2015.8.16.0084, Registro da Penhora nº278/2016 – Livro nº18, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Cavalca Tradinge Logistica S/A.;**02-** Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0003509-74.2011.8.16.0084, Registro da Penhora nº381/2017 – Livro nº19, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Banco do Brasil S/A.;**03-** Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001776-34.2015.8.16.0084, Registro da Penhora nº532/2018 – Livro nº19, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Cavalca Tradinge Logistica S/A.;**04-** Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0000005-94.2010.8.16.0084, Registro da Penhora nº548/2019 – Livro nº20, Ação

de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Banco JohnDeere S/A.;

05- Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001050-21.2019.8.16.0084, Registro da Penhora nº072/2021 – Livro nº20, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Marcos SergioPeres Martins.

B) 01- Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0000005-94.2010.8.16.0084, Registro da Penhora nº548/2019 – Livro nº20, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Banco JohnDeere S/A.;**02-** Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0004799-51.2016.8.16.0084, Registro da Penhora nº128/2020 – Livro nº20, Ação de Cumprimento de Sentença, em que é requerente Agromaj – InsumosAgrícolas Ltda.;**03-** Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001050-21.2019.8.16.0084, Registro da Penhora nº072/2021 – Livro nº20, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Marcos SergioPeres Martins.

C)01- Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0003054-41.2013.8.16.0084, Registro da Penhora nº096/2015 – Livro nº18, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente FertimourãoAgrícola Ltda.;**02-** Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001775-49.2015.8.16.0084, Registro da Penhora nº278/2016 – Livro nº18, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Cavalca Tradinge Logistica S/A.;**03-** Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001776-34.2015.8.16.0084, Registro da Penhora nº532/2018 – Livro nº19, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Cavalca Tradinge Logistica S/A.;**04-** Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001050-21.2019.8.16.0084, Registro da Penhora nº072/2021 – Livro nº20, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Marcos SergioPeres Martins.

D) 01- Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001775-49.2015.8.16.0084, Registro da Penhora nº278/2016 – Livro nº18, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Moinho Iguazu Agroindustrial Ltda.;**02-** Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001776-34.2015.8.16.0084, Registro da Penhora nº532/2018 – Livro nº19, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Cavalca Tradinge Logistica S/A.; **03-** Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0000005-94.2010.8.16.0084, Registro da Penhora nº548/2019 – Livro nº20, Ação

de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Banco JohnDeere S/A.;

04- Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001050-21.2019.8.16.0084, Registro da Penhora nº072/2021 – Livro nº20, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Marcos SergioPeres Martins.

E) 01- Registro de Penhora nos Autos NÚ. 0001050-21.2019.8.16.0084, Registro da Penhora nº072/2021 – Livro nº20, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Marcos SergioPeres Martins.

Depositário:Depositário Público.

Intimações:Fica pelo presente intimadas as partes: **RICARDO HUBEN (CPF: 021.865.429-43)**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de



arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2022. Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO
Juiz de Direito Substituto

